

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LEI Nº 341/95.

"Autoriza realização de despesa com tratamento médico de pessoa carente".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal decretou e ELE sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, autorizado nos termos da presente lei a despender com o tratamento médico do Sr. JOÃO BATISTA DA FONSECA, pessoa carente desta Municipalidade, em até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O recurso necessário para cobrir as despesas referentes ao dispositivo anterior, advirão de dotação da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias à presente lei

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do
Norte, Estado do Espírito Santo, em 04/09/1995.



JEOVAN COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal